



*Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares*

*Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira - Moita (170902)*

## CONVOCATÓRIA

Nos termos do ponto 1 do Artigo 14.º e dos pontos 1, 2, 3 e 4 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, convoco a Assembleia Eleitoral do **Pessoal Docente** para a eleição dos seus representantes no Conselho Geral previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, para o dia **7 de setembro de 2021**.

### I

#### ASSEMBLEIA ELEITORAL

A Assembleia Eleitoral é constituída pela totalidade dos docentes e formadores em exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira - Moita.

### II

#### LISTAS

1. Os candidatos constituem-se em lista, da qual fazem parte **8** candidatos a membros efetivos e **8** candidatos a membros suplentes.
2. As listas serão apresentadas em impresso próprio, e deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestarão a sua concordância. O impresso segue por email, em anexo, para todos os docentes e formadores e pode ainda ser solicitado nos Serviços Administrativos do Agrupamento, na escola sede.
3. As listas serão entregues até às 17:00h do dia **3 de setembro de 2021**, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, na escola sede. Após a sua entrega, as listas serão rubricadas pela Presidente do Conselho Geral Transitório e afixadas em local visível em todas as escolas do agrupamento com a antecedência mínima de **2 dias úteis** relativamente ao ato eleitoral.
4. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição, os quais assinarão a ata.

### III

#### ASSEMBLEIA ELEITORAL E ESCRUTÍNIO

1. Até ao dia **6 de setembro** será designada a mesa que presidirá à Assembleia e Escrutínio, a qual será constituída por um presidente e dois secretários. Serão ainda indicados dois membros suplentes da mesa e um presidente suplente.
2. No dia **7 de setembro** as urnas manter-se-ão abertas **das 09:30 até às 17:00h**, ou antes, caso tenham votado todos os eleitores.
3. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial na sala de professores.
4. O escrutínio será efetuado imediatamente após o encerramento da urna, sendo a abertura da mesma efetuada perante a Assembleia Eleitoral na sala de professores, lavrando-se ata que será assinada pelos componentes da mesa e pelos restantes membros da Assembleia que o desejarem.
5. A ata da Assembleia Eleitoral será entregue, nos 3 dias subsequentes ao da realização da eleição, ao Presidente do Conselho Geral, que de imediato tornará públicos os resultados do processo eleitoral para produção dos devidos efeitos.

### IV

#### MANDATO

1. O Conselho Geral entrará em funções logo que estejam concluídos os processos eleitorais referentes aos números 1 e 2 do Artigo 14.º e cumpridos os números 3 e 4 do mesmo Artigo do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril de 2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
2. O mandato do Conselho Geral tem a duração de quatro anos de acordo com o número 1 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
3. Os membros do Conselho Geral são substituídos no exercício do cargo se entretanto perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição.
4. As vagas resultantes da cessação do mandato dos membros eleitos são preenchidas pelo primeiro candidato não eleito, segundo a respetiva ordem de precedência na lista a que pertencia o titular do mandato.

Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira - Moita

18 de agosto de 2021

A Presidente do Conselho Geral Transitório



*Célia Maria Gonçalves de Matos*